

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

**Município de Arroio do Tigre – RS**  
**Processo Administrativo nº 29/2016.**  
**Edital de Pregão Presencial nº 25/2016**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**

Edital de Pregão para Contratação de Prestadores de Serviços Temporários Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Artesanato, Música e Danças para projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas**, do dia **08 do mês de abril do ano de 2016**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo, sito na Rua Carlos Ensslin, nº 165, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, tipo “Menor Preço por item”, tendo por finalidade o valor unitários para os serviços especificados neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Lei 10.520/2002.

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação visa a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar oficinas de Artesanato, Música e Danças para projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação e Cultura, conforme segue:

Item	Qtde.	Descrição	R\$ hora
01	08 meses	Projeto Sons e Vínculos e Alegria de Cantar: Profissional da área de música, que irá atuar com crianças de 0 a 6 anos sendo esse um projeto piloto sendo desenvolvido na EMEI Criança Feliz no qual atenderá 100 crianças no seu total, ocorrendo encontros de 30min em cada turma, além de atuar com o Projeto Alegria de Cantar com idosos acima de 60 anos, num total de 20 horas mensais.	40
02	08 meses	Projeto Marcenaria Menino Jesus: Profissional da área de marcenaria, que irá atuar com crianças de 6 a 15 anos, no prédio do CRAS, com encontros de 5hs semanais, totalizando 20 horas mensais.	40
03	03 meses	Profissional na área de dança de salão, que irá atuar com pessoas que estão participando de projetos realizados pelo CRÁS, com encontros totalizando 30 horas mensais.	40
04	08 meses	Instrutor de Dança Tradicionalista, para prestação de serviços de 20 horas semanais (80 horas mensais), em qualquer turno (manhã, tarde ou noite). A CONTRATADA fica ciente que deverá atuar em projetos e programas do Município, que deverá cumprir	30

	<p>todos os aspectos legais, sendo que o instrutor designado deverá comprovar matrícula no MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho, bem como curso de Magistério; participar de todas as atividades no grupo de danças, apresentações em eventos na sede ou interior do Município de Arroio do Tigre, ou ainda em Municípios vizinhos quando necessário e sempre que solicitado; ter disponibilidade de horários para atender outros grupos de danças do Município que serão solicitados; criar coreografias, visando atender as datas comemorativas, tais como dia das mães, pais, festa junina e religiosas, entre outras; instruir e coordenar teatros, tais como Natal, Semana Farroupilha e outros que venham a ser solicitados; executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir sua dificuldades e anseios; ter comprometimento e zelar pela disciplina e pelas relações interpessoais, agindo com ética profissional; participar de reuniões pedagógicas e avaliações internas de forma articulada a coordenação do curso e a direção do projeto.</p>	
--	---	--

- 1.2.** As despesas dos instrutores contratados, como deslocamento, alimentação, vestimentas e outras que vierem a surgir em virtude de ensaios, apresentações, na sede, interior ou em municípios vizinhos, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **1.3. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

1.3.1. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento do CRAS;

1.3.2. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo CRAS;

1.3.3. O transporte dosicineiros das oficinas, da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social até as comunidades onde acontecerão os cursos será de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.3.4. O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CRAS e o oficineiro somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado;

1.3.5. O oficineiro contratado deverá elaborar uma lista de presença, a qual deverá ser assinada pelos alunos participantes das oficinas. A lista de presença será requisito para o recebimento do pagamento conforme previsto no Item 11.1 do edital;

1.3.6. O contrato terá duração será de acordo com o exposto no objeto de cada item, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

1.3.7. É obrigação da CONTRATADA manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

1.3.8. A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

1.3.9 A CONTRATADA compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3.10 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.3.11 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Observações:**

a) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

a.1) Não será permitida a participação de licitantes constituídas em forma de consórcio de empresas.

b) ATENÇÃO ao disposto no **item 3.2** deste edital, eis que os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

**1.4. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de PESSOA FÍSICA, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COOPERATIVA, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA ou AGRICULTOR FAMILIAR, qualificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.2** O credenciamento será feito, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

2. Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

### **III – Para Pessoa Física:**

- a) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Se representada por procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da pessoa outorgante, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- c) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo V deste edital), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

IV - **Declaração de Conformidade**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como **condição indispensável de participação**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

V – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

VI - Declaração de enquadramento de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, COOPERATIVA, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA ou AGRICULTOR FAMILIAR, firmada por contabilista, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

- a) **Declaração, firmada por contabilista**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, ou
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As **Cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contabilista**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.7 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.8 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta deverá ser apresentada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) Para Pessoa Jurídica:** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**b) Para Pessoa Física:** nome completo, nº do CPF, endereço, telefone/e-mail;

**c) Indicação do prazo de validade da proposta,** não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

**d) Preço: Deve ser indicado preço unitário por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços que serão prestados.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação 1:** O preço estimado constante no edital, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 3:** A proponente deverá obedecer a ordem crescente dos itens (1,2,3...) expressa neste edital (tanto no referente a numeração como a descrição dos produtos correspondentes à eles) ao transcrevê-los à sua proposta.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance é de 01% (um por cento), fornecido automaticamente pelo sistema.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço unitário por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**b)** contiverem opções de preços alternativos, ou, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou que excederem o valor estipulado na planilha de preços.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.3, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco)

minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1 Os participantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.1.1. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo IV):** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

### **7.1.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMOS**

- a) Documento de Registro Geral (RG);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos);

e) Qualificação técnica: Conforme item 7.1.6

#### **7.1.3. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do Diretor;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

#### **7.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** - matriz e ou filial.
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) **Prova de Situação Fiscal regular com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).
- d) **Prova de Situação Fiscal regular com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.
- e) **Prova de Situação Fiscal regular relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) **Prova de Situação Fiscal regular relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) **Certidão negativa de matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma.
- h) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.5 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

#### **7.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

A qualificação técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos, seguindo os requisitos de cada oficina, conforme consta no quadro abaixo:

##### **OFICINA DE ARTESANATO**

- Histórico escolar
- Experiência em: artesanato em MDF; Confecção de peças utilitárias; lixar peças pintar e parafusar; trabalhos em madeiras para peças artesanais.
- Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou;
- Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida.

##### **OFICINA DE INSTRUMENTO E CANTO**

- Histórico escolar

Formação através de cursos na área de música ou instrumentos, ou ainda possuir formação completa ou estar cursando a área. Canto e Violão em Grupo

- Atestado de matrícula ou certificado/diploma de conclusão em curso técnico ou superior na respectiva área.
- Atestado/certidão emitido por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa ou do instrutor/professor, ou;
- Declaração na qual afirma ter experiência na área exigida.

**7.2** As **empresas cadastradas** junto ao Município, poderão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02, o Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pelo Município de Arroio do Tigre, com todos os documentos acima em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante **deverá anexar junto ao CRC** (no envelope de documentação), os documentos atualizados na data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, que compreende os itens 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.3.1 O benefício de que trata o item acima não abrange documentos fora do prazo de vigência (vencidos).

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**7.4** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item** será declarada vencedora.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, durante a sessão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior (Prefeito), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido (Pregoeiro), a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou não sua decisão, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **10. DOS PRAZOS, DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E NORMAS**

**10.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**10.2** Homologado, pelo Prefeito, o resultado, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços no Setor de Compras, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da **Autorização de Fornecimento** pelo Setor de Compras, a pedido da Secretaria Competente, **solicitada** durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

**10.3** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

**10.4** A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento e Contrato**.

**10.5** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos (por item) registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.6** O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o início dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

## **11 DO SERVIÇO**

**11.1** Os serviços a serem prestados deverão ter início 05 (cinco) dias após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria solicitante, e serão realizados no município de Arroio do Tigre/RS, sendo que os horários, dias da semana e local em que serão realizadas as aulas, serão definidos pela Secretaria solicitante, juntamente com o profissional declarado vencedor ao final do processo licitatório. O prazo começa a correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e emissão da nota de empenho do item no qual foi vencedor

**11.2** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**11.3** Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12.0 DO CONTRATO**

**12.1** No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

**12.2** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,

g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

### **13.0 FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em até 10 (dez) dias subseqüentes a prestação do serviço, a contar após apresentação e aprovação da lista de presença e da nota fiscal aprovada pelos servidores responsáveis pela execução e fiscalização do contrato.

**13.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo**, **número do pregão** e da **Autorização de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa ou prestador de serviço deverão possuir conta bancária vinculada a este CNPJ ou CPF, informada na mesma, para fins de recebimento dos valores.

**13.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período.

**13.5** Serão processadas as retenções como: Previdenciárias, IRRF, ISS, e outros, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

### **14.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Ficará responsável pela execução do contrato a Sra. Suzana Barbosa Souto Machado – Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e, a Sr<sup>a</sup>. Clara Regina Lopes Souto – Gestora de Contratos, responsável pela fiscalização, os quais acompanharão o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**14.2** O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**14.3** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

### **15.0 DAS PENALIDADES**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame;*

**b) deixar de manter a proposta** (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**c) executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**d) executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**e) inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f) inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**15.3** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**15.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arroio do Tigre, nos horários das 08 às 17:00 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (51) 3747-1122.

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

**16.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

**16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.5** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**16.6** A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

**16.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre, 29 de março de 2016.

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por essa Assessoria  
Jurídica  
Em 29/03/2016

---

Bel. Lucian Tony Kersting  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 57.665

VÂNIA REGINA PASA DE PASA  
Prefeita em exercício